



Edital nº 002/2021 CPPA/PRG//UFPB

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital, visando à seleção de **Projetos de Ensino** no âmbito do **Programa de Monitoria**, de acordo com a Resolução nº 02/96 do CONSEPE/UFPB, a Resolução nº 29/2020 do CONSEPE/UFPB e a Resolução nº 35/2020 do CONSEPE/UFPB, que dispõe sobre a regulamentação de oferta de componentes curriculares para a graduação em um Período Suplementar, considerando o isolamento social decorrente da pandemia da Doença causada pelo Coronavírus 2019 (Covid19), bem como todas as considerações legais que a fundamentam. O referido edital é destinado, especificamente, para o período 2020.2, que prevê ensino remoto e/ou híbrido.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Para efeito de submissão de projetos a esse edital, entende-se por componente curricular a unidade de estruturação didático-pedagógica do tipo “disciplina”.

1.2 O componente curricular “Estágio Supervisionado” não se enquadra na Monitoria, em decorrência da definição dada a estágio, pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. Em vista disso, planos de atividades dos componentes curriculares caracterizados como “Estágio” não poderão ser inscritos para o processo seletivo desse edital.

1.3 O número de bolsas a serem concedidas ficará condicionado à questão orçamentária, à aprovação do projeto de acordo com as regras do presente edital e ao número de alunos matriculados na(s) disciplina(s) nele envolvida(s), no período de sua execução, obedecendo a uma relação de, no mínimo, 15 (quinze) alunos por monitor.

1.4 Serão priorizados os projetos cujas disciplinas envolvam atividades de ensino prático, segundo o que reza a Res 02/96 do CONSEPE/UFPB, Art. 3º, § 10º.

2 DO OBJETO

2.1 O Programa de Monitoria para o ensino remoto e/ou híbrido tem como objetos:

2.1.1 A formação complementar dos alunos dos cursos de graduação presenciais ou a distância da UFPB, despertando o interesse pela carreira docente, promovendo a cooperação acadêmica entre discentes e docentes e contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino;

2.1.2 O apoio e o assessoramento operacional das atividades didáticas desempenhadas pelos docentes da UFPB que requeiram o emprego de tecnologias digitais de comunicação e informação para o seu desenvolvimento, enquanto vigorarem as restrições para o desenvolvimento de aulas presenciais, em função da pandemia provocada pelo coronavírus.

2.2 A responsabilidade pelo Programa de Monitoria para o ensino remoto e/ou híbrido é atribuição da Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG), que será assessorada pela Superintendência de Educação a Distância (SEAD/PRG/UFPB), em conformidade com os dispositivos desse edital.

2.3 As atividades didático-pedagógicas discentes referentes à monitoria para o ensino remoto e/ou híbrido serão exercidas por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial ou a distância, sob a orientação do docente que ministra o componente curricular.

2.4 Cada monitor de ensino remoto e/ou híbrido desempenhará suas atribuições sob a orientação de um professor responsável e prestará, sob supervisão, apoio didático e tecnológico aos discentes bem como suporte operacional aos docentes, durante a execução das atividades didáticas remotas e/ou híbridas dos componentes curriculares ministrados.

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Caberá à CPPA/PRG, no que tange ao Programa de Monitoria:

- a) supervisionar o processo de inscrição e seleção dos candidatos à monitoria para o ensino remoto e/ou híbrido, conforme previsto e normatizado nesse edital;
- b) zelar para que a execução das ações ocorra em conformidade com esse edital

e normas correlatas;

c) gerenciar os procedimentos administrativos relativos aos participantes do Programa de Monitoria para o ensino remoto e/ou híbrido: professores orientadores, monitores bolsistas e monitores voluntários (não remunerados);

d) certificar, via SIGAA, ao final do período e cumpridas as exigências estabelecidas nesse edital, os estudantes e professores participantes do programa.

3.2 Caberá aos docentes interessados em se integrar ao programa:

a) submeter sua solicitação de monitores para o ensino remoto e/ou híbrido, individualmente ou agregado a projeto departamental, incluindo o(s) plano(s) de atividades de ensino remoto e/ou híbrido para o(s) componente(s) curricular(es) a ser(em) atendido(s) pelo programa;

b) atender à solicitação da PRG, sempre que requisitado, para qualquer etapa avaliativa relacionada a esse edital;

c) manter o devido registro no SIGAA do componente curricular para o qual solicita apoio da monitoria e, se for o caso, no Moodle Classes;

d) cadastrar o processo seletivo, com ampla divulgação entre os estudantes potencialmente candidatos, e realizar a seleção dos monitores, para cada disciplina, no SIGAA, para as vagas concedidas pela CPPA/PRG;

e) orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo monitor para o ensino remoto e/ou híbrido, garantindo o bom andamento proposto no plano de curso do componente curricular;

f) elaborar, juntamente com o monitor para o ensino remoto e/ou híbrido, os materiais didáticos e as atividades a serem desenvolvidas no componente curricular;

g) zelar pelo cumprimento dos objetivos desse programa e pela formação, bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob sua orientação;

h) favorecer a iniciativa e o protagonismo dos monitores sob sua orientação, respeitando os limites da sua etapa formativa e a capacidade de atuação no processo educacional;

i) colaborar com a gestão do programa, compartilhando suas experiências com os demais docentes e monitores, bem como cedendo e estimulando os monitores sob sua orientação a atuar no apoio a ações coletivas em âmbito setorial e institucional, sempre que assim for solicitado;

- j) comunicar, imediatamente, à CPPA/PRG, qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e impossibilidade de realizar as suas atribuições;
- k) solicitar à CPPA/PRG o desligamento ou a substituição do monitor para o ensino remoto e/ou híbrido, quando for necessário;
- l) comunicar, imediatamente, à CPPA/PRG, qualquer necessidade de descontinuidade na oferta do componente curricular amparado por este programa;
- m) registrar o relatório final do projeto de ensino, bem como validar a frequência mensal dos monitores no SIGAA, de acordo com calendário estipulado pela CPPA/PRG.

3.3 Caberá aos estudantes participantes do programa de monitoria para o ensino remoto e/ou híbrido, na condição de monitores, além das atribuições previstas na Resolução nº 02/96 do CONSEPE/UFPB:

- a) demonstrar conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- b) assessorar e colaborar com o professor orientador no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas, de forma remota e/ou híbrida, com assiduidade e proatividade;
- c) interrelacionar atividades de pesquisa e extensão com atividades de monitoria, desde que compatíveis com as limitações impostas pela pandemia;
- d) apoiar os discentes matriculados no componente curricular com suporte didático e tecnológico para o desempenho das atividades remotas e/ou híbridas;
- e) comunicar à CPPA/PRG qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;
- f) registrar os relatórios de atividades mensais (frequência), bem como o Relatório Final, ou de Desligamento (se for o caso), no SIGAA, de acordo com calendário estipulado pela CPPA.

4 DOS PROJETOS DE ENSINO

4.1 O Programa de Monitoria, para o período 2020.2 (inserido no ano calendário 2021), será desenvolvido por meio de elaboração/execução de Projetos de Ensino que

poderão ser Individuais ou Departamentais.

4.2 Os projetos de ensino devem contemplar Plano(s) de Ação, para o ensino remoto e/ou híbrido dos cursos de graduação presenciais ou a distância, aprovados pelo(s) departamento(s) de cada componente curricular que integre o projeto, conforme definido nesse edital.

4.3 Em caso de projetos departamentais, os Plano(s) de Ação devem, preferencialmente, articular disciplinas cujas ementas sejam de áreas correlatas. Cada departamento poderá submeter mais de um projeto de monitoria, considerando as necessidades de cada curso.

4.4 O docente, individualmente, poderá submeter seu Projeto Individual de Ensino, incluindo as informações sobre o plano de atividades de ensino remoto e/ou híbrido para o componente curricular a ser atendido pelo programa.

4.5 Cada professor poderá participar de, apenas, 01 (um) projeto, seja individual ou departamental, e só poderá orientar até 3 alunos monitores, observando o limite de 01 monitor para cada 15 alunos, segundo Art. 3º, § 3º. e § 9º. da Res. 02/96 do CONSEPE/UFPB.

4.6 A submissão do projeto de ensino – seja individual ou departamental - deverá ser feita, **exclusivamente**, no portal docente do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), por meio do preenchimento dos seguintes itens:

- a) Título do Projeto;
- b) Resumo;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Metodologia do Projeto;
- f) Resultados;
- g) Produtos;
- h) Avaliação;
- i) Processo Seletivo do Monitor;
- j) Referências.

4.7 No cadastro do Projeto de Ensino, no SIGAA, no campo “bolsas solicitadas”, deverá estar indicado o número total de MONITORES (bolsista e voluntários) requisitados para o projeto, tomando-se como base o número de componentes curriculares (Planos de ação - PA's) associados ao projeto, o limite de 3

(três) monitores por orientador e, no mínimo, 15 (quinze) alunos matriculados no componente, para cada monitor solicitado, conforme o Art. 3º, § 3º. e § 9º. da Resolução 02/96 do CONSEPE/UFPB.

4.8 As propostas de Projeto de Monitoria deverão conter, no mínimo, um componente curricular para integrar o Projeto.

4.9 Independentemente do regime didático do curso a que esteja vinculado o monitor, seu contrato terá duração igual a, no máximo, um período letivo, e será relativo ao período 2020.2.

4.10 No Plano de Ação do componente curricular deverão ser preenchidas as seguintes informações:

4.10.1 Período da monitoria [nesse campo deverá ser informado em qual período letivo o componente curricular é ofertado].

4.10.2 Atividades a serem desenvolvidas pelo monitor;

4.10.3 Atividades a serem desenvolvidas pelo orientador;

4.11 Cada Plano de Ação deve ter um (ou mais) professor(es), denominado(s) orientador(es).

a. O professor com Plano de Ação que integre Projeto de Ensino aprovado comporá o banco de consultores *ad hoc*, estando implícita sua concordância em participar das atividades de avaliação do programa de monitoria;

b. É atribuição do professor orientador, como consultor *ad hoc*, avaliar os trabalhos finais submetidos pelos participantes do programa, no âmbito desse edital, ao final do período letivo 2020.2;

c. No caso dos Projetos de Ensino Departamentais, cada projeto é coordenado por um dos orientadores, denominado Coordenador. Em projetos individuais, o orientador acumula a função de coordenador do projeto;

d. O Coordenador deve ser indicado pelos orientadores participantes do projeto – ou ser o próprio orientador, em caso de Projeto de Ensino Individual –, partindo da premissa de disponibilidade de tempo para dedicar-se a essa atividade;

e. O Coordenador poderá ser substituído a qualquer tempo, caso seja de sua própria conveniência ou por decisão da maioria absoluta dos participantes do projeto;

f. O Coordenador é responsável pela submissão do projeto, cadastro do processo seletivo, cadastro do resultado do processo seletivo, convocação dos monitores aprovados, validação dos relatórios de monitores, na página do SIGAA (módulo docente), bem como, por trâmites afins junto à Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG/UFPB).

4.12 Os monitores a serem vinculados a projetos referentes às disciplinas dos cursos de graduação do Ensino a Distância deverão, **necessariamente**, ser alunos da **UFPB Virtual** e com disponibilidade para atuar nos Polos de Apoio Presencial ao qual estejam vinculados.

5 DA RESERVA DE VAGAS

O presente edital tem como escopo a seleção dos Projetos de Ensino que irão preceder à seleção do público-alvo, no caso, os discentes. Portanto, considerando que se fará necessária a elaboração de novo edital para seleção desse público-alvo pelos proponentes, naquela ocasião deverá ser observada a legislação pertinente ao assunto (Lei 11.788/2008, Lei 12.288/2010 e Decreto 9.427/2018).

6 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 Os projetos devem ser inscritos, **exclusivamente**, via *on line*, no Sistema Acadêmico (SIGAA), através do endereço <<https://sigaa.ufpb.br/>>, dentro do prazo estabelecido no Calendário da Monitoria, Anexo I desse edital.

- a. As informações do Projeto de Ensino e dos Planos de Ação deverão ser preenchidas pelo coordenador do Projeto de Monitoria, nos espaços disponibilizados no SIGAA.
- b. Os Projetos de Monitoria, individuais ou departamentais, deverão ser previamente aprovados pelo(s) departamento(s) em reunião ordinária, extraordinária ou *ad referendum*.
- c. A inscrição do projeto será considerada como aceita, após a autorização com a emissão de recibo, realizada pela chefia do departamento no SIGAA. Caso o projeto inclua componentes curriculares de mais de um departamento, é necessária a validação de todos os departamentos envolvidos. Somente serão avaliados os

projetos aprovados no(s) departamento(s) e cadastrados via SIGAA.

6.2 Com a submissão do Projeto de Ensino, fica implícita a concordância dos seus membros com os itens estabelecidos nesse edital.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

7.1 Serão disponibilizadas, para o semestre 2020.2, 600 (seiscentas) bolsas de monitoria.

7.2 Do total de bolsas disponibilizadas, 10% (dez por cento) serão reservadas para o caso de aprovação de eventuais recursos.

7.3 Em não havendo tais recursos, este quantitativo de bolsas será distribuído entre os projetos aprovados, e ainda não contemplados, obedecendo à ordem de colocação dos mesmos.

7.4 Os projetos serão avaliados e selecionados pelo Comitê Assessor de Graduação, conforme o Art. 4º da Resolução 02/1996 do CONSEPE/UFPB, podendo ser constituído, para auxiliar no processo de avaliação dos projetos, e a critério da PRG, um Comitê de Avaliação de Monitoria, cuja composição poderá ser de: coordenadores de projetos de monitoria, professores orientadores de Planos de Ação e professores do quadro efetivo da UFPB como avaliadores *ad hoc*, indicados pela Pró-Reitoria de Graduação ou pelos Diretores de Centro.

7.5 O processo de avaliação dos projetos de monitoria, submetidos a esse edital, deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a. Relação com a natureza e os objetivos da Monitoria, conforme especificados na Resolução 02/96 do CONSEPE/UFPB;
- b. Articulação da proposta com a teoria e/ou prática prevista na disciplina, tomando como referência o que está definido no PPC do curso;
- c. Interação professores, monitores e alunos da disciplina;
- d. Contribuição para a construção, consolidação e avaliação do conteúdo da disciplina;
- e. Criação, desenvolvimento e difusão de novas metodologias de ensino, incluindo a utilização de ferramentas, aplicativos e plataformas digitais;
- f. Critérios de avaliação definidos para acompanhar a implementação das atividades do projeto;

g. Previsão de sistematização de resultados e da divulgação dos trabalhos produzidos.

7.6 Cada Projeto de Ensino será apreciado por 2 (dois) avaliadores (integrantes do comitê assessor de graduação, comitê de avaliação de monitoria e/ou representantes legais), com pontuação final do projeto de 0 (zero) a 10 (dez) por avaliador, donde será extraída a média da pontuação atribuída pelos dois avaliadores, resultando na Média da Análise a ser aplicada na fórmula constante no item 7.7 desse edital.

7.7 O processo de distribuição de cotas de bolsas de monitoria no sistema SIGAA será realizado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Média Final} = (\text{Número de Componentes} * \text{Peso Componentes} + \text{Número de Docentes} * \text{Peso Docentes} + \text{Média da Análise} * \text{Peso da Média de Análise}) / (\text{Peso Componentes} + \text{Peso Docentes} + \text{Peso da Média de Análise})$$

Considerando: Peso Componentes = 2; Peso Docentes = 2; Peso da Média de Análise = 6.

7.8 Serão considerados aprovados os Projetos com Média Final igual ou superior a 6,0 (seis).

7.9 O total de MONITORES BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS disponibilizado para a vigência desse edital será distribuído obedecendo à ordem decrescente da Média Final obtida pelos Projetos, conforme item 7.7 desse edital.

7.10 Para os casos de Projetos Departamentais, o conjunto de Planos de Ação será avaliado em sua totalidade e a pontuação obtida integrará a pontuação final do Projeto de Ensino.

7.11 Em caso de empate entre Projetos, serão priorizados aqueles cujas disciplinas envolvam atividades de ensino prático, segundo o que reza a Res 02/96 CONSEPE/UFPB, Art. 3º, § 10º. Persistindo o empate, a distribuição de vagas de monitores será prioritária para as turmas com maior quantitativo de alunos.

7.12 Serão desclassificados projetos em desacordo com esse edital e/ou que se revelem manifestamente inexecutáveis.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O Resultado Oficial Preliminar e o Resultado Oficial Final da seleção de projetos

serão divulgados no site www.prg.ufpb.br, de acordo com Calendário da Monitoria, Anexo I desse edital.

8.2 O(A) Coordenador(a) do projeto que deseje interpor recurso contra o resultado preliminar deverá encaminhar requerimento para o e-mail cppaprgufpb@gmail.com, através do modelo de formulário disponível no Anexo IV desse edital, no prazo previsto no Calendário da Monitoria, Anexo I desse edital, colocando como título do email: Monitoria 2020.2 - Interposição de Recurso.

9. DA SELEÇÃO DOS MONITORES E SUA IMPLANTAÇÃO

9.1 Uma vez divulgados os resultados do processo de seleção dos Projetos de Ensino, serão abertas as inscrições para seleção de alunos dos cursos de graduação da UFPB candidatos às vagas de monitoria.

9.2 A seleção de alunos dos cursos de graduação da UFPB, candidatos ao Programa de Monitoria, obedecerá à Resolução 02/96 do CONSEPE/UFPB, cabendo ao departamento, ou professor proponente, indicar o tipo de prova de seleção, em formato remoto, que será realizada, explicitando-o em edital expedido pelos próprios orientadores (se projeto individual de monitoria) ou departamentos (se projeto departamental de monitoria) e amplamente divulgado por estes, devendo ser realizada considerando-se as limitações de presença física dos estudantes no cenário de ensino remoto e/ou híbrido.

9.3 O coordenador deverá cadastrar o processo seletivo, cadastrar o resultado da seleção dos aprovados e classificados para Monitor Bolsista (remunerado) e Monitor Voluntário (não remunerado) e convocar os discentes aprovados no seguinte endereço eletrônico: <<https://sigaa.ufpb.br/>> .

9.4 Os processos de inscrição de alunos dos cursos de graduação da UFPB devem ser realizados via SIGAA, no projeto do seu interesse, pelo link <<https://sigaa.ufpb.br/>>.

9.5 Somente poderão inscrever-se ao processo de seleção, os alunos:

- a. que já tenham integralizado a disciplina objeto da seleção ou equivalente, com comprovação em seu histórico acadêmico ou cuja compatibilidade seja atestada pelo departamento da disciplina, com, no mínimo, média 7,0 (sete) em ambos os casos;
- b. que tenham disponibilidade de 12h semanais para as atividades de monitoria.

9.6 Cada discente poderá se inscrever para a monitoria para o ensino remoto e/ou híbrido de apenas 1(um) componente curricular.

9.7 A condição de reprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em qualquer outra que lhe seja pré-requisito, constitui impedimento para a inscrição ao processo seletivo.

9.8 A classificação dos candidatos, até o limite do número de bolsas recomendadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente da média ponderada (M) entre a nota obtida na prova de seleção (N1), a nota obtida na disciplina (N2) e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), com pesos 3, 2 e 1, respectivamente, calculada conforme a seguinte expressão:

Média Final = (Nota na Prova de Seleção * Peso da Prova de Seleção + Nota obtida na disciplina * Peso da nota obtida na disciplina + Coeficiente de Rendimento Acadêmico * Peso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico) / 6

Valores: Peso da Prova de Seleção = 3; Peso da nota obtida na disciplina = 2; Peso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico = 1.

9.9 Será eliminado o candidato que obtiver nota N1 inferior a 7,0 (sete) na prova de seleção mencionada no item anterior.

9.10 Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota na prova de seleção. Persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha obtido a maior nota na disciplina.

9.11 Ao Monitor convocado (aprovado e classificado no processo seletivo de monitoria) cabe realizar o aceite ou a recusa da monitoria através do seu SIGAA, em data estabelecida no Calendário de Monitoria, Anexo I a esse edital.

9.12 É de responsabilidade do monitor bolsista, informar os dados bancários em seu SIGAA.

9.13 Problemas nos dados bancários cadastrados no sistema excluem o monitor bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes, até a completa solução dessa questão, sem prejuízo do posterior pagamento quando da regularização da situação do monitor. Obs: Em caso de Conta Corrente, a mesma poderá ser de banco público ou privado. Em caso de Conta Poupança, somente poderá ser da Caixa Econômica Federal. Em quaisquer dos casos, **a Conta do Monitor não poderá ser Conta Conjunta.**

9.14 Caso o número de monitores aprovados seja superior ao número de vagas

previstas, os excedentes poderão ser mantidos em cadastro de reserva, pelo docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades, observado o disposto no item 9.15 desse edital.

9.15 Poderá haver substituição de monitores até o prazo de 25% do total do semestre letivo em curso. Passado esse prazo, só poderá haver conversão de Monitor Voluntário para Monitor Bolsista.

9.16 O desligamento do monitor ocorrerá conforme explicita o Art. 11 da Resolução 02/1996:

Art. 11. O monitor será desligado de suas funções:

I - por indisciplina;

II - por ausência a 16 (dezesseis) horas mensais de trabalho, sem motivo justo, a critério do Departamento a que esteja vinculada a disciplina motivo da monitoria;

III - por não cumprir qualquer das condições estabelecidas no contrato.

9.17 Os responsáveis pelos Projetos deverão disponibilizar, para prévio conhecimento dos candidatos à monitoria, o presente edital e o Projeto de Ensino.

10 DA FUNÇÃO DE MONITOR

10.1 A função de monitor para o ensino remoto e/ou híbrido no período 2020.2 poderá ser exercida na modalidade remunerada (monitor bolsista) ou não remunerada (monitor voluntário).

10.2 As atividades exercidas pelo monitor não gerarão vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFPB.

10.3 O monitor bolsista fará jus a, até, quatro parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais) nos meses de atividade efetiva, no período de Março a Julho de 2021, de acordo com o contrato de monitoria.

10.4 A função de monitor na modalidade não remunerada (ou voluntária) não gerará vínculos de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária, nos termos do Art. 1º, parágrafo único da Lei 9.608/98.

10.5 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício da monitoria voluntária.

10.6 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício da monitoria remunerada, limitando-se os valores percebidos ao disposto no item 10.3

desse edital para essa modalidade de monitoria.

10.7 O Monitor que atuará no ensino remoto e/ou híbrido não poderá receber qualquer outra bolsa de programa acadêmico da UFPB, exceto quando se tratar de auxílios de assistência estudantil.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 O discente monitor, bolsista ou voluntário, será certificado, considerando-se o período e a carga-horária de atividades desenvolvidas como monitor. Fará jus à certificação, o discente que:

- a. submeter seu Relatório Final, em data constante no Calendário de Monitoria (Anexo I desse edital), ou Relatório de Desligamento, na ocasião de seu desligamento das atividades de Monitoria;
- b. tiver comprovada a frequência de 75% às atividades desenvolvidas como monitor no período letivo.

11.2 O docente coordenador e/ou orientador do discente monitor será certificado, considerando-se o período e a carga-horária de atividades por ele desenvolvidas.

- a. para fazer jus à certificação, o docente deverá submeter seu Relatório Final, conforme item 12.4 desse edital, em data constante no Calendário de Monitoria (Anexo I desse edital).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG/UFPB), o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

12.2 Para o caso previsto no item 12.1 desse edital, tal requerimento deverá apresentar texto fundamentado e ser enviado ao endereço eletrônico cppaprgufpb@gmail.com, colocando como título do e-mail: Monitoria 2020.2 – Impugnação.

12.3 O professor orientador da monitoria poderá ser substituído no período em curso, em casos de afastamento oficial.

12.4 Ao final do período de execução do projeto, independentemente do regime didático do curso a que esteja vinculado o monitor, o coordenador e os demais professores orientadores e colaboradores, bem como os monitores envolvidos, registrarão no SIGAA a avaliação desse período (relatório), considerando:

- a. Os objetivos do projeto que foram atingidos;
- b. As atribuições executadas pelos monitores;
- c. A análise da metodologia utilizada no projeto;
- d. As sugestões para aprimoramento do projeto.

12.5 Os monitores que se desvincularem, antes do término do período da monitoria, independentemente da razão, deverão submeter no SIGAA um Relatório de Desligamento com o registro das atividades até então desenvolvidas, a ser validado pelo coordenador do Projeto e pela CPPA/PRG e, para fins de recebimento de certificação, deverão cumprir o disposto no item 11.1, letra b, desse edital.

12.6 O calendário proposto (Anexo I), poderá ser alterado para datas futuras, sem prévio aviso, a critério da CPPA/PRG, visando a uma melhor adequação ao calendário acadêmico, sendo as alterações, caso ocorram, disponibilizadas no *e-mail* do Coordenador do projeto e no sítio www.prg.ufpb.br.

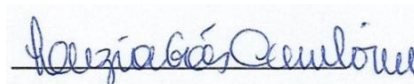
12.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desse edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: cppaprgufpb@gmail.com, colocando como título do email: Monitoria 2020.2 – Informações.

12.8 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação (CPPA/PRG).

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2021.



Prof. Silvana Carneiro Maciel
Pró-Reitora de Graduação



Prof. Luzia Góes Camboim
Coordenadora da CPPA/PRG

Edital nº 002/2021 CPPA/PRG/UFPB**ANEXO I****Calendário da Monitoria**

Para os Campi I, II, III e IV	
ETAPA I - Seleção dos Projetos de Ensino	
ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital.	02/02/2021
Inscrição <i>on line</i> dos Projetos de Ensino para o período 2020.2, pelo Sistema Acadêmico (SIGAA), no endereço < https://sigaa.ufpb.br/ > .	10/02/2021 a 16/02/2021
Período para aprovação, pelo(s) chefe(s) de departamento, da(s) disciplina(s) associada(s) ao projeto.	10/02/2021 a 17/02/2021
Avaliação/Seleção <i>on line</i> dos Projetos no Sistema Acadêmico (SIGAA).	18/02/2021 a 23/02/2021
Divulgação do Resultado Oficial Preliminar do(s) Projeto(s) selecionados.	24/02/2021
Período para interposição de recurso.	25/02/2021 a 06/03/2021
Período para análise dos recursos.	08/03/2021
Divulgação do Resultado Oficial Final do processo de Seleção de Projetos de Monitoria pela Coordenação dos Projetos e Programas Acadêmicos (CPPA) da Pró-Reitoria de Graduação.	09/03/2021
ETAPA II - Seleção dos monitores pelos projetos aprovados	
Divulgação e efetivação dos Processos Seletivos para os alunos atuarem como Monitores no período 2020.2.	10/03/2021 a 16/03/2021
Período para inserção de notas da seleção e convocatória, via SIGAA, pelo Coordenador e aceite dos Monitores, via SIGAA do discente.	Até 18/03/2021
Início da atuação dos monitores.	19/03/2021
Término previsto da atuação dos monitores.	03/07/2021
Prazo para envio dos Relatórios Finais dos discentes e docentes.	03/07/2021 a 09/07/2021

ANEXO II

CONTRATO DE MONITORIA – BOLSISTA

Matrícula e nome do(a) estudante:

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Graduação - PRG, através da Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos CPPA, e «nome do discente», CPF «cpf», aluno(a) regular do curso de «nome do curso», com vínculo de monitor(a) Bolsista, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA 1ª** - Constitui objeto do presente contrato as atividades de monitoria acadêmica para auxílio às atividades de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB. **CLÁUSULA 2ª** - A UFPB atribui a(o) referido(a) aluno(a), a função de Monitor(a) da disciplina «nome da disciplina», código «código», do «Centro de Ensino - Nome do Departamento», a cargo do(a) professor(a) «nome do(a) professor(a)», segundo o estabelecido na Resolução 02/96/CONSEPE/UFPB, no Edital CPPA/PRG/UFPB Nº ____/2021 e no Projeto de Ensino intitulado «nome do projeto», sob a coordenação do(a) professor(a) «nome do(a) professor(a)». **CLÁUSULA 3ª** - A função do Monitor, de que trata as cláusulas anteriores, será exercida em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades efetivas, no horário que for estabelecido pelo(a) professor(a) orientador(a). **Parágrafo Único** – O(A) Monitor(a) Bolsista, enquanto no exercício das atividades de monitoria, fará jus a, até, quatro parcelas de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada. **CLÁUSULA 4ª** - A bolsa de monitoria será paga a(o) Monitor(a) Bolsista com recursos do Orçamento da UFPB, mediante comprovação de frequência durante a vigência do presente Contrato. **CLÁUSULA 5ª** - As atribuições de monitoria de que trata o presente Contrato serão controladas e fiscalizadas pela Pró- Reitoria de Graduação, através da Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos (CPPA), auxiliada pelo(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino acima qualificado(a), importando em rescisão de contrato no caso do não cumprimento, por parte do Monitor(a), das obrigações estabelecidas no Edital nº ____/2021 CPPA/PRG//UFPB. **Parágrafo Único** - O(A) Monitor(a), desde que tenha participado, no período contratado, de pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus ao Certificado de Monitoria,

quando da apresentação de Relato de Experiência, conforme calendário estipulado pela CPPA/PRG/UFPB. **CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato terá vigência de Março de 2021 a Julho de 2021, sendo o período de 4 meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas de ensino, definido de acordo com o calendário acadêmico da UFPB, aprovado pelo Consepe. **CLÁUSULA 7ª** - O(A) Monitor(a) Bolsista «nome do(a) discente» declara não ter bolsa de estudos de qualquer outro programa mantido pela UFPB de Ensino, Pesquisa ou Extensão, e declara, ainda, conhecer o conteúdo da Resolução 02/96 do CONSEPE/UFPB, do Edital nº ____/2021 CPPA/PRG/UFPB e do Projeto de Ensino/Plano de Ação ao qual se vincula. **CLÁUSULA 8ª** - As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desse Contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento cuja autenticidade pode ser conferida no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

Número do documento: _____ Data de emissão: _____ Código de verificação: _____

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO - MONITOR NÃO REMUNERADO (VOLUNTÁRIO)

Matrícula e nome do(a) estudante:

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Graduação - PRG, por meio da Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos (CPPA), e «nome do discente», CPF «cpf», aluno(a) regular do curso de «nome do curso», doravante denominado monitor voluntário (não remunerado), celebram o presente Termo de Adesão com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Constitui objeto do presente Termo de Adesão as atividades de monitoria acadêmica para auxílio às atividades de Ensino, sem qualquer vínculo de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária com a UFPB. **CLÁUSULA 2ª** - A UFPB atribui a(o) referido(a) aluno(a), a função de Monitor(a) Não Remunerado(a) (Voluntário) da disciplina «nome da disciplina», código «código», do «Centro de Ensino - Nome do Departamento», a cargo do(a) professor(a) «nome do(a) professor(a)», segundo o estabelecido na Resolução 02/96/CONSEPE/UFPB, no Edital CPPA/PRG/UFPB Nº ____/2021 e no Projeto de Ensino intitulado «nome do projeto», sob a coordenação do(a) professor(a) «nome do(a) professor(a)». **CLÁUSULA 3ª** - A função do Monitor(a) Não Remunerado (Voluntário), de que tratam as cláusulas anteriores, será exercida em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades efetivas, no horário que for estabelecido pelo(a) professor(a) orientador(a). **CLÁUSULA 4ª** - As atribuições de monitoria de que trata o presente Contrato serão controladas e fiscalizadas pela Pró-Reitoria de Graduação, através da Coordenação de Projetos e Programas Acadêmicos (CPPA), auxiliada pelo(a) Orientador(a) do Plano de Atividades de Ensino, anteriormente qualificado(a), importando em rescisão desse Termo de Adesão no caso do não cumprimento, por parte do Monitor(a), das obrigações estabelecidas no Edital nº ____/2021 CPPA/PRG/UFPB. **Parágrafo Único** - O(A) Monitor(a), desde que tenha participado, no período contratado, de pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus ao Certificado de Monitoria, quando da apresentação de Relato de Experiência, conforme calendário estipulado pela CPPA/PRG/UFPB. **CLÁUSULA 5ª** - O presente contrato terá vigência de Março de

2021 a Julho de 2021, sendo o período de 4 meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas de ensino, definido de acordo com o calendário acadêmico da UFPB, aprovado pelo Consepe. **CLÁUSULA 6ª** - O(A) Monitor(a) Não Remunerado (Voluntário) «nome do(a) discente» conhecer o conteúdo da Resolução 02/96 do CONSEPE/UFPB, do Edital nº ____/2021 CPPA/PRG/UFPB e do Projeto de Ensino/Plano de Ação ao qual se vincula. **CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desse Termo de Adesão. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento cuja autenticidade pode ser conferida no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

Número do documento: _____ Data de emissão: _____ Código de verificação: _____

Edital nº 002/2021 CPPA/PRG//UFPB

ANEXO IV

MONITORIA – PERÍODO 2020.2
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, (Digitar nome) _____,
SIAPE nº (Digitar SIAPE) _____, candidato(a) ao presente edital
para projetos de monitoria, apresento recurso contra o resultado do processo seletivo,
aberto pelo Edital nº ____/2021 CPPA/PRG//UFPB. Para fundamentar essa contestação,
apresento a justificativa a seguir e envio os seguintes documentos anexados, para que
seja realizada a revisão que se faça necessária.

João Pessoa, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do professor(a)